



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMÃO
GABINETE (VIAMAO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3/2026 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 12 de janeiro de 2026.

Regulamenta os processos e os fluxos da transferência de turno dos estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no âmbito do IFRS Campus Viamão.

A Diretora de Ensino Substituta no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 099/2024, resolve:

Considerando o Art. 11, do Capítulo III, do Título II da Organização Didática do IFRS, que trata da alteração de turno de estudos.

Art. 1º Aprovar a regulamentação sobre os processos e os fluxos da transferência de turno dos /das estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Viamão do IFRS.

Art. 2º O/A estudante regularmente matriculado/a poderá solicitar alteração de turno a partir do segundo ano do curso, a qualquer tempo, conforme a Organização Didática do IFRS.

§1º A solicitação não implica atendimento automático;

§2º O pedido deve ser acompanhado de justificativa formal, clara e razoável;

§3º O deferimento está condicionado à existência de vaga no turno pretendido.

I – Dificuldade de frequência do/da estudante no turno em que se encontra matriculado/a, em decorrência de doença própria, devidamente comprovada por documento emitido por serviço de saúde;

II – Dificuldade de frequência do/da estudante no turno em que se encontra matriculado/a, em razão da necessidade de acompanhamento de parente de primeiro grau, comprovada por documento emitido por serviço de saúde e por parecer social elaborado por Assistente Social;

III – Outras situações que impossibilitem a frequência regular do/da estudante no turno em que se encontra matriculado/a, devidamente comprovadas por parecer social elaborado por Assistente Social.

Art. 3º A solicitação de transferência de turno respeitará os seguintes procedimentos:

I – O/A estudante deve preencher a [formulário de solicitação](#) e anexar documento(s) comprobatório(s).

§1º Para casos dos incisos II e III do Art. 2º, o/a estudante deverá procurar a Assistente Social do Campus para elaboração de parecer social, que deverá ser anexado ao formulário de solicitação;

§2º Para estudantes menores de 18 anos, a solicitação deve ter uma declaração do(a) responsável (Anexo I);

§3º Assinaturas podem ser manuscritas ou digitais (GOV.BR).

II – A Coordenação de Ensino recebe e analisa o pedido, verificando o enquadramento nos critérios estabelecidos no Art. 2º e a disponibilidade de vaga no turno pretendido;

III – Caso o pedido não se enquadre nos critérios previstos ou não haja vaga disponível, a Coordenação de Ensino comunicará o indeferimento ao/à estudante, por meio de parecer (Anexo II), enviado ao e-mail informado na solicitação;

Parágrafo único: em caso de indeferimento, situações devidamente comprovadas em que a permanência do/da estudante no turno em que se encontra matriculado/a representa relevante risco de evasão, a Coordenação de Ensino buscará alternativas para a solução da situação, em conformidade com as normativas institucionais vigentes;

IV – Sendo deferido o pedido, a Coordenação de Ensino providenciará a transferência dos diários de classe dos componentes curriculares do turno de origem do/da estudante para os/as docentes do turno de destino;

V – Concluído esse procedimento, a Coordenação de Ensino solicitará formalmente, por e-mail, ao setor de Registros Acadêmicos, com envio do parecer (Anexo II) e cópia à coordenação de curso, a efetivação da transferência de turno do/da estudante no SIGAA.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Art. 5º A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente em 12/01/2026 11:52)

PRISCILA SILVA ESTEVES

COORDENADOR

CESS-VIA (11.01.16.12)

Matrícula: ####980#8

(Assinado digitalmente em 12/01/2026 16:19)

RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ####522#9

Processo Associado: 23742.000007/2025-18

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 12/01/2026 e o código de verificação: 1d238ba0c0